



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

CONTRATO Nº 04/2015

Contrato que entre si celebram o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAÇUI e o NÚCLEO ATUARIAL DE PREVIDÊNCIA EIRELI - NAP, para prestação de serviço de Avaliação Atuarial.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAÇUI - FAPSPMG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.376.371/0001-23, com sede na Av. Espírito Santo, 425, Guaçuí/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº 056.549.44-7 e do CPF nº 621.264.317-20, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí, ES, sito à rua Edison Amorim Nogueira, 44 – Bairro Tancredo Neves, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, **NUCLEO ATUARIAL DE PREVIDÊNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.362.458/0001-70, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, nº 482, sala 524, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Benedito Claudio Passos**, brasileiro, casado, atuário, titular da carteira de identidade nº 05.279.045-8 inscrito no CPF sob nº 608.452.877-53, doravante denominado “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial, definidos e especificados na Cláusula Primeira, submetendo-se as partes às suas disposições e as cláusulas e condições a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto realização da Avaliação Atuarial 2015, ano base 2014, considerando as especificidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Avaliação Atuarial 2015

Avaliação Atuarial com base no balanço patrimonial de 31/12/2014, ou data posterior, em consonância com as exigências fiscais e previdenciárias (inciso I, art. 1º, Lei 9.717).

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
CNPJ 04.376.371/0001-23 – e-mail: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

2.1.1 Relatório de Avaliação Atuarial

- Cálculo do valor presente das obrigações e receitas futuras do RPPS, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, suas necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e o resultado atuarial do sistema;
- Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação financeira e atuarial do ente previdenciário, contendo todos os elementos mínimos exigidos pelo Ministério da Previdência, inclusive:
 - Avaliação da adequação das premissas e hipóteses utilizadas;
 - Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência;
 - Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo;
- Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção;
- Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de trinta e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária: manual de elaboração aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Apresentação de um cenário de alteração do plano de custeio do RPPS, objetivando o estabelecimento do equilíbrio do sistema previdenciário, considerando a adoção do custo normal apontado na avaliação atuarial e a amortização do déficit atuarial descoberto através de aportes preestabelecidos, se necessário.
- Apresentação dos resultados atuariais consolidados dos seguintes órgãos:
 - Secretaria de Educação;
 - Secretaria de Saúde;
 - Procuradoria;
 - Demais Secretarias e órgãos.
- Apresentação individualizada dos resultados atuariais dos segurados do RPPS, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Código/Matricula;
 - Idade;
 - Expectativa de sobrevivência;
 - Valor do Vencimento/Provento;
 - Valor das Provisões Matemáticas.

2.1.2 Preenchimento e envio no site do MPS do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
CNPJ 04.376.371/0001-23 – e-mail: rppsguacui@bol.com.br; fapsmg@bol.com.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

- Regularização do critério “Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”

2.1.3 Nota Técnica Atuarial

- Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.
 - a- Tábuas Biométricas;
 - b- Taxa de Juros Real;
 - c- Taxa de Rotatividade Anual;
 - d- Taxa de Crescimento do Salário por Mérito;
- Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e critérios de concessão.
- Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.
- Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial.
 - a- Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.
 - b- Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.
 - c- Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização.
 - d- Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
 - e- Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
 - f- Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;
 - g- Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;
 - h- Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.
- Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

2.1.4 Relatório de Crítica da Base de Dados Cadastrais

- Definição e descrição dos critérios de críticas utilizados na análise;
- Análise crítica da base de dados fornecida para a realização dos serviços contratados, considerando os critérios definidos;
- Listagem dos itens considerados inconsistentes, segregado por tipo de inconsistência.

2.1.5 Relatório Estatístico



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

- Estatísticas por sexo, idade, tempo de serviço e de contribuição, remuneração de atividade e dos proventos de inatividade, da massa de segurados ativos, inativos e pensionistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA E RELATÓRIOS.

Etapas	Relatório/Serviço	Prazo de Execução
1 – Avaliação Atuarial 2015	Relatório de Avaliação Atuarial	30 dias após a entrega dos dados
	Nota Técnica Atuarial	
	Relatório de Crítica da Base de Dados Cadastrais	
	Relatório Estatístico	
	Preenchimento do DRAA	5 dias após aprovação do Relatório de Avaliação Atuarial

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços serão executados por profissionais habilitados sob a orientação e supervisão do responsável técnico Benedito Claudio Passos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE

- a) Remeter a contratada as informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas da Administração Direta e Indireta;
- b) Os dados a serem disponibilizados pelo Contratante compreenderão arquivo eletrônico, com os campos devidamente identificados, listados 1 (um) registro por linha, de acordo com o Layout fornecido pela contratada;
- c) Informar valor total contábil (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data base das informações cadastrais, e sua composição: Aplicações em Renda Fixa, Fundos de Investimentos, Imóveis, Valores a receber da Prefeitura (devidamente contratados), Valores a receber da Câmara (devidamente contratados) e outros;
- d) Encaminhar Legislações pertinentes requeridas pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar para que, durante a execução do serviço, sejam mantidas as condições de execução do objeto exigido, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade;
- g) Suportar o ônus referente à visita técnica da contratada, quando solicitada reunião em seu domicílio;
- h) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da contratada na forma prevista neste termo.

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
CNPJ 04.376.371/0001-23 – e-mail: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

5.2 DA CONTRATADA

- a) Receber a base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração direta e indireta enviada pela Contratante, podendo realizar qualquer tipo de tratamento, reprocessamento, adequação a layout específico próprio ou conversão de formato de arquivo, não trazendo quaisquer prejuízos a base de dados.
- b) Elaborar e apresentar Demonstrativo de Projeção Atuarial da STN – Secretaria do Tesouro Nacional conforme regulamentação específica;
- c) Cumprir fielmente as determinações e prazos constantes nesta proposta;
- d) Dirimir dúvidas, caso convocada e em uma única reunião a ser realizada no domicílio da contratante.
- e) Responder pelos encargos e obrigações previdenciárias e trabalhistas para execução dos serviços;
- f) Comunicar imediatamente a contratante os motivos de força maior que possam justificar a suspensão ou atraso na realização dos serviços;
- g) Realizar os serviços constantes neste contrato com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

A duração dos serviços, especificados no presente contrato será de 02 (dois) meses a partir da validação da base de dados.

O cumprimento do prazo estabelecido nesta proposta se dará a partir do recebimento das informações e base de dados solicitados e validadas no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data do pedido, exceto se houver inconsistências substanciais a serem retificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CUSTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **4.000,00 (quatro mil reais)**.

7.2 No custo apresentado não estão incluídas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e diárias da equipe técnica quando necessário prestação de serviços fora de seu domicílio.

7.3 No valor apresentado estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas;

7.3.1 Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos, o valor contratado a ser liberado será corrigido.

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
CNPJ 04.376.371/0001-23 – e-mail: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

7.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário na conta nº. 6312-6 do Banco do Brasil S.A., Agência 3430-4, em parcela única e mediante a entrega do relatório da Avaliação Atuarial e apresentação da nota fiscal de serviços.

7.6 Todo comprovante de pagamento bancário deverá ser enviado de imediato à Titans consultoria através de e-mail: adm@nucleoatuarial.com.br.

CLÁUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações no que couber especialmente nas condições previstas no artigo 24, inciso II da referida Lei, que estabelece o processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no sítio e no mural deste RPPS, bem como no ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, a sua inexecução total ou parcial, além das disposições contidas nos artigos nº. 78, 79 e 80 também da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária: **16.01.04.122.003.2158.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
CNPJ 04.376.371/0001-23 – e-mail: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTRIÇÃO DE USO

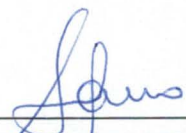
Os documentos elaborados por força da execução dos serviços objeto do presente contrato são uso restrito do CONTRATANTE, não podendo ser cedido, sob qualquer condição a terceiros, sem expressa autorização do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

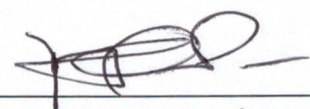
As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Guaçuí, ES, 15 de junho de 2015.




FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE GUAÇUI
CONTRATANTE
Sebastião Pereira Pacheco
Presidente Executivo
Matrícula no FAPSPMG: 000283-6



NÚCLEO ATUARIAL DE PREVIDÊNCIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
1. 
Nome: Wagner Medeiros de Souza
C.P.F.: 086.196.007-61

2. 
Nome: Iâna M. P. Oliveira
C.P.F.: 01045492701

